

EM PAUTA PARA O DIA  
02/03/78 13:30h  
Em 30/01/78  
Director do Conciliatô

TRIBUNAL DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

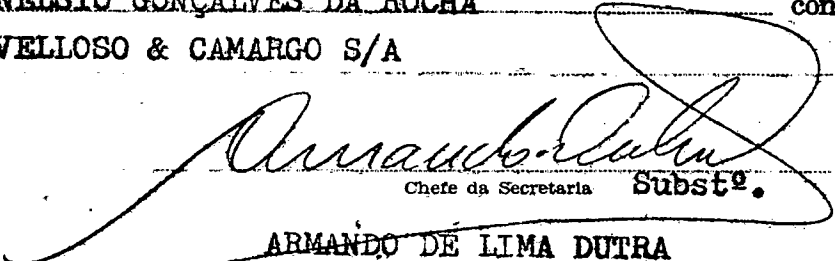
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 113/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
NELSIO GONÇALVES DA ROCHA contra  
VELLOSO & CAMARGO S/A

  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av.pr., fêr.prop..FGTS  
Cr\$ 1.800,00



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 113/78

I. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 113/78  
Em 30 / 01 / 78

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento NEISIO GONÇALVES DA ROCHA (Reclamante) servente (Profissão) brasileira (Estado Civil) Res. a Av. Pinheiro Machado, Vila Nova - s/nº - Canguçu (Nacionalidade) portador da C.P. nº 93759, série 298, e apresentou a seguinte reclamação, contra VELLOSO & CAMARGO S/A - Eng. e Empreendimentos (Reclamado) (Atividade) domiciliado no Edifício Jardim São João - Rua Ramiro Barcelos (Rua e número) Montenegro/RS

#### DECLAROU:

Trabalhou para Rcd. de 20.10 a 20.12.77, percebendo R\$ 6,00 p/ hora. Foi despedido sem justa causa.

#### RECLAMA:

- Aviso prévio de 30 dias . . . . . R\$ 1.440,00
- Férias proporcionais 3/12 . . . . . R\$ 360,00
- Guias AM -cod. 01 do FGTS . . . . . a calcular

Sub total R\$ 1.800,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 02 de março de 1978, às 13,30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em numero maximo de 3 (tres) e que seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Nelsio Gonçalves da Rocha  
Cód. 138 Nelsio Gonçalves da Rocha

(Rcte.)

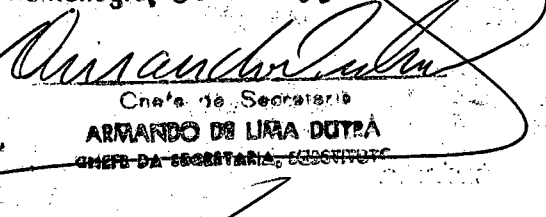
Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

2 / 1

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S, através do Of. de Just. Anal. Onu té.

Montenegro, 30 de 01 de 1978

  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 113/78

SR. **VELLOSO & CAMARGO S/A**  
**Ed. Jardim São João, Ramiro Barcelos-Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **NELSIO GONÇALVES DA ROCHA**

Reclamado **VELLOSO & CAMARGO S/A**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia ~~dois~~ **dois** (**02**) do mês de **março/1978**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 30 de janeiro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Nelsio Gonçalves da Rocha*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, compareceu na Secretaria desta JC<sup>J</sup>, hoje, às 13 hrs o preposto da Reda. sr. ANTONIO EVALDO DE AVILA, pessoa na qual notifiquei a VELLOSO CAMARGO S/A tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 02 de fevereiro de 1978

*João Carlos da Silva*  
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S.  
01 FEV 1978  
MONTENEGRO  
L. N. P. S. - 888.001  
SEÇÃO DE INFRACÇÕES E DIV. ADM.  
CHEFE de 1978

Of. Nº Montenegro, 30 de Janeiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 113 / 78, desta Junta, ajuizado por NELSIO GONCALVES DA ROCHA contra VELLOSO & CAMARGO S/A com endereço à rua Ramiro Barcelos, Ed. São João, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*Arrando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria

**ARRANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO

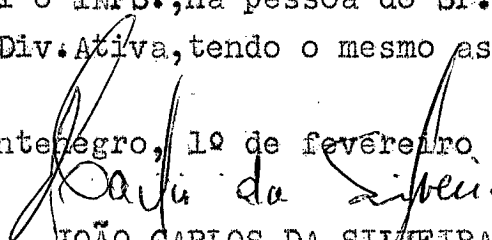
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o IMPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG' Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a' contrafé.

Montenegro, 1º de fevereiro de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



5  
*[Handwritten signature]*

**PROCESSO Nº 113/78**

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, substituto, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NELSON GONÇALVES DA ROCHA, reclamante, e VELLOSO & CARMARGO S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, férias proporcionais e FGTS. Ausente o reclamante, presente a reclamada representada pelo senhor Antônio Evaldo de Ávila. Pelo senhor Presidente foi determinado o arquivamento da presente reclamação em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 157,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Mário Miranda Vasconcellos]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Handwritten signature of Nestor Flores]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature of Erny Carlos Heller]*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Antônio Evaldo de Ávila]*

*[Handwritten signature of Dra. Therezinha Palacios]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o reclamante tele-

fonou de bangassu comunicando que não  
poderá comparecer a audiência por se en-

DOU FE. Montenegro, contrari doente.

01103178

J. Galacis

DR. THEREZINHA PALA

Chefe de Secretaria